

FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO 05/11/2003

PROCESSOS E DOCUMENTOS

DOCUMENTO ORIGEM

CARTA 9130/03



№ FOLHAS

, V.

	001736/03-5	
	ORIGEM	
(SSEPI)-SUBSECR	ETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS	· •
-		÷ .
	INTERESSADO	
CAMARA MUNICIPA	L DE BREJIHO	
		•
e Service	ASSUNTO	
TMPPDI PCTC		•

EMENTA

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE

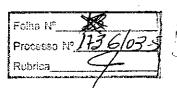
:			2	-	TRAM	TAÇĀ	<u> </u>	, è		· ·		<u>,</u>			
DE	PA	RA .		DATA	;		DE	·;	* 43	PARA	ŕ		DATA		,
1·) S	EA	SSEP	I 0	5 11	20	03		.,·			ç.		1	/	
S	SEPI		/	′ /			·•••••••••••••••••••••••••••••••••••••		,				/	/	
••••			/	/ /						* ¢			/	/	
-				/ >/						. <u> </u>	. į	Ţ.	/· :	/===	
₹				/ /				······································	,	٠٠٠٠٠٠٠			 /	<u></u>	
			/	/ /				.9			-		/	/	Ą:
	,	. ,	/	/ /					,				/	/	
			· /	′ /	**********				********				/	/	
***************************************				' ./					,		<u> </u>	9 1	<u> </u>	120	
			/	' <u>.</u> /				,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		·•	ć		/	/: /:	
			/	 F /			••••••	نان اخ	.a		······································			1	y.

5001736/03-5 Souchado de Adesão de Carra Legislativa

009130/03

	0091307	
	Preencha todos os campos e imprima esta ficha. Envie (pelo correio) para o Programa Interlegis – Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasilia/DF – CEP: 70-165-900	-
ļ	Central de Atendimento: (61) 311-2556	7
	Tipo de Casa: ☐Assembléia Legislativa ☐ Câmara Municipal Qtd. Parlamentares: ☐	02.01
	Nome da Casa: Lamara Municipal de Vereadores de Diejinho-PE	1
	Endereco: Run Severino da Costa Noqueira, nº 18 - Centro	170.1
Op.	CHANGE & CEP: 56.740-000	
	Telefones: (OXX) 87 - 38501144 FAX (OXX) 87-38501144	
	É-mail:	
	Homepage:	
	Dados do administrador local na Casa Legislativa	
	(pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados à casa) Não deve ser parlamentar.	
	Nome: Judilei de Rudrigues da CosTa	i
10.	Unidade/Departamento: AdminisTraTivo Cargo: DiceToros de Expediente	
17	Telefones: (0xx)87-38501144 FAX: (0xx)87-38501144	
	E-mail:	
	Autenticação do Presidente	
	Nome Completo do Parlamentar: 1000 Balista Benio	
	Nome Parlamentar: 1000 Ben TO Partido: PFL	
	Mandato Parlamentar (dia/mes/ano): Início: 01/01/2001 Fim: 31/12/2004	
6)	Aniversario (dia/mes/ano): 19/10/1953 Sexo: M	
	Telefones: (0xx) 8f - 3850 1144 FAX: (0xx)8f-38501144	
	E-mail:	
	Homepage:	
	Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.	
	Brelinho , 06 1 10 1 2003 . Assigntura do Presidente	
	Local e data João Batista Bento Presidente	
		<i>d</i> ;



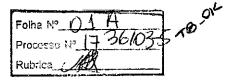




CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ: 24.300.089/0001-70

Oficio CMB 011/2004.



Brejinho, 05 de abril de 2004.

Sr. Diretor

Em cumprimento `as instruções do Programa Interlegis, vimos pelo presente, solicitar ofenvio do convenio para essa Câmara Municipal, uma vez que já enviamos a solicitação de adesão da Casa Legislativa.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada. A oportunidade, reiteramos sinceros votos de consideração e apreço.

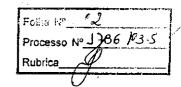
Atenciosamente.

João Batista Bento
João Batista elicato
Presidente

OK TAB. 1000 CV-33 impresso em 22.04.04 Chradolm 14105ki

Ilm°. Sr. Victor Guimarães Vieira M.D. Diretor do Interlegis Brasilia- DF





CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ: 24.300.089/0001-70

Oficio CMB nº 025/2004.

Brejinho, 28 de maio de 2004.

Senhor Diretor,

Atendendo as normas do Programa Interlegis, estamos devolvendo o convenio de Participação, devidamente assinado, como também o formulário de informação para Instalação do Microcomputador e da Impressora, nesta Casa Legislativa.

Queremos reiterar nossa satisfação pelo convenio, ora firmado, nos comprometendo a providenciar toda infra-estrutura necessária para o recebimento e instalação dos equipamentos.

A oportunidade renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

João Batista Bento Batista Bento Presidente

Exmo. Sr.

Victor Guimarães Vieira

Diretor da Coordenação Especial do Programa Interlegis
Brasília –DF

Folha Nº 03 1
Processo Nº /7 36 /03 5
Rubrica

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: PE-26033/2004 - INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, nº 18 - Centro, Brejinho-PE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador JOÃO BATISTA BENTO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
 - I promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
 - II promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
 - III estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;



SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha N° 04
Processo N° 1736/03-5
Rubrica

 II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de inferesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;

- III elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
 - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
 - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
 - III indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
 - IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA
 INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
 - V adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
 - VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;



SENADO FEDERAL

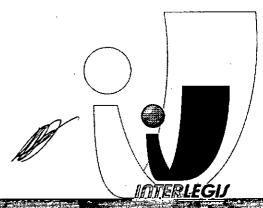
Precesso Nº /736/03-5 Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº

- IX impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ORGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
 - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá. em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por impericia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.4.1 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Foths No. 06
Processo No. 1736 / 03-5
Fubrica_______

- 4.5 Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLÁTIVA.
- 4.6 As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:
 - I pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
 - II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
 - I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
 - II pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
 - III judicialmente, nos termos da legislação.
- 7.2 Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Felha Nº	07	·
Processo	Nº 1736/03-5	
Rubrica_		_
		-113

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
 - I as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
 - II as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília,07 de Junho de 2004.

√Petrônio Barbosa Lima Carvalho

Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador João Batista Bento

residente da Câmara Municipal de Brejinho

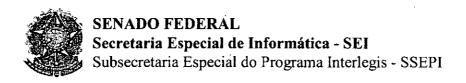
Testemunhas:

Victor Guimarães Vieira

Diretor da Subsecretaria Especial do

Programa Interlegis - SSEPI

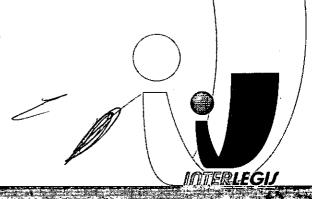
Representante da Câmara Municipal de Brejinho

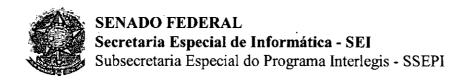


Folha No_ Processo Nº

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





	Folha Nº 09
	Processo Nº/786/03-5
L	Rubrica

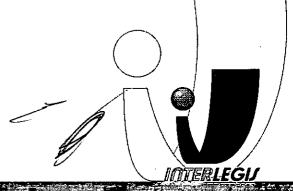
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.





SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº/U
Processo Nº 1736 1035
Rubrica

INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Brejinho:

- 1 compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;
- 2 designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome Nome	Cargo Cargo	Telefone 🕳 📛	👤 Designado para 🎳
Telma Lúcia Hagues da Silv	a Secrétária	81-38501144	[×] atestar instalação [] treinamento
Mudileide Radrigues da Cost		97-38501144	[] atestar instalação [X] treinamento
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,			[] atestar instalação [] treinamento
			[] atestar instalação [] treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

Dias da semana	Horá	riós			
Segunda a SexTa-feira	07:00 as 13	3:00 h			
<i>-</i>					
4 – informa se a Câmara Municipal está conectada	a a um provedor Internet:	Sim Não	\boxtimes		
5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim Não					
João Batista Bento Câmara Municipal de Brejinho					

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível·para o seguinte endereço: PROGRAMA Interlegis Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasília -- DF - CEP 70165-900.



Stape OK fiste B

Senado l'ederal

FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Versão.fl)

Folha No Processo N 136/03-5 Rubrica

Câmara Municipal de Estado: Blinos	Brysshoo	
Fetado: 500	Janes -	Data: <u>25/02/04</u>
A Parnametral III	ito no Programa Interlegis: (Pessoa not	orizada pela Camara que usta realizando o aceite)
Volue on Meshonan Ann	- 5720 AC 2340ECO	
•	C. J. M. C. D. L. S. L.	and the second of the second o
Assistência l'écnica Empresa:	l'écnico :	DDD/Telefone Comercial:
MAYINGEO	SOSENATOO ALEAG	1 5 5 1 5 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
	mentos recebidos:	
Uma Impressora Laser Lexi		
Num, de série:	6278706	Sq o r
Um Microcomputador Nova		sy o h
Num. Série Micro	00127572	
Num. Série Monitor	11 1040600616	sq o u
Num, Série Modem:	0212243000153	
Num. Série Webeam	10504385307728	sq o u
Num. Série Router:	BD18142002498	5404
	ow: 4418 40523229	54 0 4 59 0 v
-		ando os CDs de recuperação enviados?
SIM/NÃO SIM		
3. A Webcam foi it	istalada e configurada com sucesso?	
SOM/NÃO SIMA		
	•	no campo anterior, atribua um conceito.
SIMMADESEM	· · · · ·	Bom, Regular, Ruine) MANTO SOM
Observações:		
(Coloque neste campo todas a efetuada elou condições futuras	s informações que vocé ache importante citar sob de funcionamento do ambiente)	pre as dificuldades encontradas a respeito da instalação
Declaro fer recebido em pe	rfeitas condições de funcionamento, os equ Assinatura <u>Ludi</u>	uipamentos acima especificados. Tei de Kodrigues otas (os Ta
	-14	imara Municipal de Vereodores

Drejinho-PE

Folha Nº_ 12 Processo N 4736 103-5



ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 202, quinta-feira, 20 de outubro de 2005

ASSINATURA: 07/06/2004; VIGÊNCIA: A panir da data de as-sinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Esmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Conve-niado, Veredador Valdir Germiniane. Presidente da Câmara Municipal de Mariópolis-PR.

ESPÉCIE: Convenio nº: PR-41184/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara-PR: OB-JETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposio no Ant. 25. da Lei nº 3.666. de 2106/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 11/08/2004; VIGENCIA: A partir da data da assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalbo - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vercador Sérgio Bittencourt, Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara-PR.

ESPÉCIE: Convênio aº: PR-41185/2004 - INTERLEGIS, eclebrado ESPECIE: Convénio aº: PR-41185/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informácia e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Planallita do Paraná-PR: OB-JETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 2106/1993, bem como suas atterações; DATA DE ASSINATURA: 23/07/2004: VIGENCIA: A partir do data de assinatura, com vigencia equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo S.P. Petrónio Barbosa Lima Carválho - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vercador Flávio Luiv Sirena, Presidente da Câmara Municipal de Planallita do Paznaña-PR. nicipal de Planaltina do Paraná-PR.

ESPÉCIE: Convenio nº: PR-41187/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Ôrgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Porto Barreiro-PR: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 07/06/2004: VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à darreda do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Sebastião Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro-PR.

ESPÉCIE: Convénio nº: PR-4118N/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Quatigua-PR- OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposio no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; OATA DE ASSINATURA: 23/07/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à dartação do Programa Interlegis SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo St. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Dietor-Executivo: Pelo Convenidad. Vereador Gilberto Rodrigues Pondé, Presidente da Câmara Municipal de Quatigua-PR.

ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41189/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, attando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 07/06/2004: VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência cuivalente à davração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado. Vereador Eduardo da Cruz Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR.

ESPÉCIE: Convenio nº: PR-41190/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Cămara Municipal de Rio Bonito do Iguacu-PR; OB-JETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 08/07/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Dieteo-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Francisco Felipe de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

ESPÉCIE: Convênio nº: PR-41191/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Frederal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Camara Municipal de Rio Branco do Ivai-PR: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 8.666. de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE

ASSINATURA: 15/07/20/04; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SUNATĂRIOS: Pelo Sendo Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convenido, Vercador Hainton Rimovicz, Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivá-PR.

ESPÉCIE: Convenio nº: PR-41192/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Santa Fé-FR; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 24/07/2004; VIGÉNICIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exma S. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convenidad, Vercador Edson Palotta Netto, Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé-PR.

ESPÉCIE: Convênio nº: PR-41194/2004 - INTERLEGIS, celebrado ESPÉCIE: Convenio nº: PR-41194/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informáciae e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Santana do Itamé-PR: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do dispostin no Art. 25, da Lei nº 3,666, de 21/106/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 24/106/2004; VIGENCIA: A partir da data de astinatura, com vigencia captivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónic Barbosa Lima Carvallin - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Joss Ferraz Michetti, Presidente da Câmara Municipal de Santana do Itanará-PR. nicipal de Santana do Itararé-PR.

ESPÉCIE: Convénio nº: PR-4119N/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados de Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Virmond-PR; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/66/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 07/06/2904: VIGÊNCIA: A partir da data de zestinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petirônio Barbosa Lima Carvalho - Diertor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Reinaldo Hammer, Presidente da Câmara Municipal de Virmiond-PR.

ESPÉCIE: Convenio nº: PR-41200/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu-PR: OBETOE Estabelecer e regular a participação da Caso Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/00/1903, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: IX/10/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Estmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Dietor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Anorosval Colombo, Presidente da Câmara Municipal de Ouedas do Iguaçu-PR.

ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41201/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre n Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PROIDASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Cámara Municipal de Wenceslau Briz-PR; OBJETO; Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Cel nº 8,666, de 21/06/1991, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 18/10/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência capitvalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Peto Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo, Pelo Conveniado, Vereador Emani dos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Wenceslau Briz-PR.

ESPÉCIE: Convenio nº: PF-26039/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRIDDASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Custódia-PE: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; NJDDALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, hem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 17/05/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Septembro Bantosa Lima Carvalho- Dietor-Executivo: Pelo Coxeniado, Vercador Joãozito Rodrígues de Moura, Presidente da Câmara Municipal de Custódia-PS Petronis Dininguis Petronis Dininguis Petronis Dininguis Petronis Petronis

ESPÉCIE: Convênio nº: PE-26041/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Ibimírim-PE; OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE; Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE

ASSINATURA: 13/05/20/14; VIGÊNCIA: A partir da data de as-sinatura, com vigencia equivalente à duração do Programa Interlegis, SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo, Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conve-niado, Vereador José Ferreira da Silva Filho, Presidente da Câmara Municipal de Ibiminim-PE.

ESPÉCIE: Convenio nº: PE-26054/2004 - INTERLEGIS: celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Serado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São José da Coroa Grande-PE: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termes do disposto no Art. 25, da Lei nº 8-666, de 21/06/1991, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 30/04/2004; VIGENCIA: A partir da data da ssinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmos. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vercador Marinaldo Rio Tinto, Presidente da Câmara Municipal de São José da Coroa Grande-PE.

ESPECIE: Convênio nº: PE-26058/2004 - INTERLECIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Cámara Municipal de Tracunhadm-PE: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposito no Art. 25, da clair 8,866, de 21/86/1991, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 12/85/2004; VIGENCIA: A partir da data de astinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Directo-Executivo: Pelo Convenido, Verendor José Erasmo da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Tracutha6m-PE. ESPÉCIE: Convênio nº: PE-26058/2004 - INTERLEGIS, celebrado

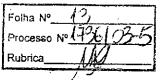
ESPÉCIE: Convênio nº: PE-26057/2004 - INTERLEGIS. celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados de Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Terezinha-PE: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/66/1993. bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 01/06/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de astinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barhosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador Washington Luiz Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Terezinha-PE.

ESPÉCIE: Convenio nº: PE-26032/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamente de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interfegis e a Câmara Municipal de Bom Conselho-PE: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interfegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lein *8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 15/06/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interfegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vercadora Judith Valéria Alapenha de Lira, Presidente da Câmara Municipal de Bom Conselho-PE.

mara Municipal de Bom Conselho P.

ESPÉCIE: Convenio nº: PE-2603/2/004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de "Brējinho-PE, OBJETO: Estabelecer e regular-a-participação dá -Casa-Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 07/06/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador João Batista Bento. Presidente da Câmara Municipal de Brejinho-PE.

ESPÉCIE: Convênio n°: PE-26034/2004 - INTERLEGIS, celebrado ente o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Cabrobó-PE: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Ar. 25, da Lei n° 8.666, de 21/06/1993, hem como suas alteracões; DATA DE ASSINATURA: 07/06/2004: VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Dietor-Executivo: Pelo Convenido, Veredor Mário Alves de Barros, Presidente da Câmara Municipal de Cabrobó-PE. ESPÉCIE: Convênio n°. PE-26037/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Cumaru-PE: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da Lei n° 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 27/05/2004: VIGÊNCIA: A partir da data de as-





SENADO FEDERAL Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Participação no Programa Interlegis, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo Termo de Aceite e Responsabilidade, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

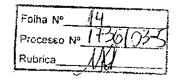
Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Brejinho Rua Severino da Costa Nogueira, nº 18 - Centro Brejinho - PE

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento





TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuencia da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiaria do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistencia do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e équipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convenio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham à incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior à assinatura do presente Termo.

Brasilia, 05 de novembro de 2007

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25 1 06/2008 James

SCN Quadra 02, Bloco A. 7° andar 70712-901, Brasilia, DF, Brasil + Telefone (061) 329 2000 + Fax (061) 329 2099 + Internet registry@undp.org.br

Folha Nº 15

Processo Nº 1736 03-5

Rubrica MM

f

AR PREENCHER COM LETRA DE FORMA DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE NOME OU RAZÃO SO: ENDEREÇO / ADR A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Brejinho Rua Severino da Costa Nogueira, nº 18 - Centro CEP / CODE POSTAL Brejinho - PE 56740-000 10 / NATURE DE L'ENVOI DECLARAÇÃO DE CO: IA I PRIORITAIRE 1 VALEUR DÉCLARÉ ASSINATURA DO RECA ZÁRIMBO DE ENTREGA DATE DE LIVRATION TUNDADE DE DESTINO NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR 09 SET PAPA RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR SIGNATURE DE L'AG 1803-ISP-PE ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSÉ DE RETOUR DANS LE VERS EC0463 / 16 75240203-0 114 x 186 mm

